



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”**

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 006/2016

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2016, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo de Dona Inês, e que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de projeto de lei que institui o Hino Oficial do Município.

A Lei Orgânica de Dona Inês, em seu artigo 4º, parágrafo 3º, assim estabelece:

“São símbolos do Município a Bandeira, o Hino e o Brasão, definidos em Lei.”

Verifica-se, portanto, que a instituição dos símbolos oficiais reclama a edição do competente ato legislativo, no caso, a Lei.

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”**

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2016, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL 006/2016.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Damásio Berto de Oliveira, José Igor Denizar Costa da Silva e Manoel Ferreira de Araújo, bem como o Assessor Jurídico da Casa, Dr. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade.

Sala das Comissões, Vereador Manoel Henrique Gomes, 29 de fevereiro de 2016.


Damásio Berto de Oliveira

Presidente


José Igor Denizar Costa da Silva

Relator


Manoel Ferreira de Araújo

Membro